



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Projeto de Lei nº143 de 19 de novembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

01 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

26.782.0099.2080 Manutenção Vias Públicas

3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima, serão utilizados a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

01 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

26.782.0099.2080 Manutenção Vias Públicas

3.3.9.3.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ (1063)

R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 143/2025.

Westfália, 19 de novembro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequada realocação das rubricas orçamentárias, ajustando-as às necessidades atuais do Poder Executivo. A medida torna-se necessária diante do aumento de despesas não previstas na programação inicial, exigindo maior aporte de recursos a fim de garantir a continuidade e a regular execução das ações administrativas, conforme autorizado pela Constituição Federal.

A Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios, disciplina a abertura de créditos suplementares e especiais. Nos termos do artigo 41, inciso I, tais créditos destinam-se ao reforço de dotações já consignadas no orçamento, quando estas se mostram insuficientes para atender às demandas emergentes da administração pública.

No caso em tela, a suplementação ora proposta tem por objetivo viabilizar serviços de pintura das ruas, necessários para a manutenção da infraestrutura urbana, melhoria da sinalização viária e segurança dos cidadãos. Trata-se de despesa imprescindível ao interesse público e ao adequado funcionamento das atividades municipais.

Diante do exposto, requeremos a Vossas Excelências a apreciação do Projeto de Lei nº 143/2025 em regime de urgência e colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.